



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

CNPJ 21.607.569/0001-90
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro
CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238
cmjequitibamg@gmail.com

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
CM/JEQUITIBÁ/MG

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: *Menor Preço*

REGIME DE EXECUÇÃO: *Empreitada Integral*

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Jequitibá/MG** torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de obras visando a construção do prédio sede do Legislativo Municipal (**ETAPA-A**), cujo edital completo e todos os documentos necessários à realização do certame se encontram à disposição dos interessados para exame e retirada na sua sede, na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro – Jequitibá/MG, de **12h00min às 18h00min**, nos dias úteis. Mais informações pelo tel: 31 3717.6238, pelo e-mail cmjequitibamg@gmail.com e pelo site www.camarajequitiba.mg.gov.br.

A Etapa a ser licitada é aquela disposta no **ANEXO VII – Planilha de Atividades e Quantidades (ETAPA-A)**.

As despesas decorrentes da execução das obras programadas correrão à conta de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária da Câmara municipal: **01.031.1090.1.002 – 4490.51.00 – Obras e Instalações**.

A entrega dos envelopes, a análise dos documentos, o conhecimento das propostas e o início de julgamento, dar-se-ão, às **09h00min (nove horas) do dia 27 de outubro de 2022**.

Jequitibá/MG, 07 de outubro 2022.

Cloves Saturnino de Almeida
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

2

EDITAL			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº			002/2022
MODALIDADE....		TOMADA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº			001/2022
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL ETAPA - A			
A Câmara Municipal de Jequitibá/MG torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços , conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII .			
OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a realização de obras visando a construção (ETAPA-A) da Sede da Câmara Municipal de Jequitibá/MG , conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e ANEXOS.			
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: 1. Poderão participar do presente certame os licitantes interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (24/10/2022) à data do recebimento das propostas (27/10/2022) , observada a necessária qualificação. (art. 22, §2º da Lei 8.666/93) 2. Os documentos para o cadastro são os seguintes: a) Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente. Poderá ser entregue apenas a última alteração contratual se a mesma estiver consolidada. b) Registro no CNPJ. c) Certidão de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. d) Certidão de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União. e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integral	PRAZO DO CONTRATO: Conforme descrito no ANEXO III	NORMAS APLICÁVEIS A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93
APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável , contendo os documentos descritos no ANEXO I , em cópias originais ou reprográficas autenticadas, dentro de seu prazo de validade e atender as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.			
APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: 1. A proposta deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, devidamente lacrado e indevassável , contendo elementos de identificação do presente certame e da empresa participante; 2. A proposta apresentada em 1 (uma) via datilografada ou emitida por editor de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada por seu representante legal (ANEXO II); 3. A proponente deverá, além de outras informações que, relativas a seu critério, entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição do objeto a ser fornecido (ANEXO VII); c) indicar o preço expresso em Real, com duas casas decimais , em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias , contados da data de abertura da licitação; e) local de realização das obras: Rua Sete Lagoas s/n – Centro – Jequitibá/MG ; f) garantia de pelo menos 60 (sessenta) meses; 4. Declarar, no corpo da proposta, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços (fornecimento e execução).			
Data e horário limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27/10/2022 – horário: até às 09h00min Data e horário para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO: 27/10/2022 – horário: 09h00min Data e horário previsto para abertura dos envelopes de PROPOSTA: A critério da Comissão de Licitação			LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES Secretaria da Câmara Municipal à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168, Jequitibá, CEP.: 35.767-000.
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:			
LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal – Jequitibá/MG Email: cmjequitibamg@gmail.com		HORÁRIO	TELEFONE: (31) 3717.6238
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168, Jequitibá, CEP.: 35.767-000.		TARDE	FAX: (31) 3717.6238
		12h00min às 18h00min	



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art.45, §2º, da Lei 8.666/93).
- 2.1. Em caso de empate envolvendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c com o art. 45, §2º da Lei 8.666/93.
3. Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da *planilha de orçamento (ANEXO VI)*, **o valor de referência máximo, estimativo**, dos serviços licitados é de **R\$ 234.777,14 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**. O orçamento elaborado pela Câmara é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do “lo” para o efeito de reajustamento.
4. Os valores descritos no item 3 fixam o percentual de desembolso máximo.

DA CONTRAÇÃO:

1. A formulação da contratação será feita por intermédio de **ASSINATURA DE CONTRATO (ANEXO III)**, sendo emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, a conta da dotação **01.031.1090.1.002 – 4490.51.00 – Obras e Instalações**.
2. O pagamento será efetuado conforme descrito no Contrato **(ANEXO III)**.
3. Deverá o licitante vencedor, assinar o **TERMO DE CONTRATO (ANEXO III)**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** depois de convocado.
4. Deverá o adjudicatário, realizar o objeto desta Tomada de Preços, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias depois de emitida a ordem de serviço, obedecido o prazo máximo para início dos serviços**.
5. Recusando o adjudicatário à assinatura do contrato e a realização dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, nos prazos descritos nos itens 3 e 4, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

DA RESCISÃO E PENALIDADES:

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
 - a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
 - b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
 - c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
 - d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.
3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:
 - A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
 - A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
 - A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.
5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, ser-lhe-ão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.
6. Rescindido o contrato, a contratada:
 - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

4

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

1. Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados e quitação do preço ajustado;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Câmara municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a Licitante interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, **(ANEXO IV)**, assinado por representante legal da empresa identificada como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciamento, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito a prazos recursais.

2. O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em envelope separado, no início da sessão de abertura da licitação.

3. O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

4. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes **Documentação**, a Comissão Permanente de licitação procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

5. Será indeferido o credenciamento, sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado. A documentação deverá ser apresentada com firma reconhecida.

6. O credenciamento deverá ser feito somente se o (a) representante não for sócio (a) da empresa.

7. As pessoas interessadas e não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, enviará modelo de carta de renúncia de direito ao prazo de recurso na fase de julgamento da habilitação, ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa. Ressaltamos que este documento deverá ser preenchido somente quando a licitante não enviar representante ou se o representante não estiver devidamente credenciado. Se o (a) representante for sócio (a) ou estiver devidamente credenciado, dispensa-se a apresentação deste documento.

9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados aos autos do processo licitatório.

DOS RECURSOS:

1. A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666, de 1993, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de licitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93. A Administração remeterá ainda à impugnante, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão pronunciada.

3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. Dos atos da Administração do Legislativo de Jequitibá/MG, referentes a presente Licitação, caberão recursos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

5

DOS ANEXOS:

1. Complementam o presente Edital, tornando-se parte integrante do mesmo os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação a ser apresentada;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d) ANEXO IV – Modelo de Documentos;
- e) ANEXO V – Especificações Técnicas e Projetos;
- f) ANEXO VI – Planilha de Orçamento;
- g) ANEXO VII – Planilha de Atividades e Quantidades;
- h) ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro.

DAS INFORMAÇÕES:

1. Quaisquer solicitações de informações sobre o presente certame, poderão ser encaminhadas a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jequitibá, pessoalmente e por escrito, no horário de **12h00min às 18h00min nos dias úteis**, ou pelo e-mail cmjequitibamg@gmail.com.

2. Na solicitação de informação, deverão constar o nome, CNPJ, endereço e telefone do solicitante.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Jequitibá/MG.

07 de outubro de 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Cloves Saturnino de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

6

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

FACE EXTERNA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA FINANCEIRA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica

- Registro Civil e cópia do contrato social com as devidas alterações averbadas no cartório competente.
- Registro no CNPJ.

2 – Qualificação Técnica

- Certidão de registro e quitação da empresa e do Profissional Responsável Técnico junto CREA ou CAU;
- Prova de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes com o objeto licitado mediante atestado(s) técnico(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU e acompanhado da certidão de Acervo Técnico.
 - A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico, profissional detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços.
 - A comprovação de vínculo referida no item anterior, deverá ser feita através de certidão emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional é responsável técnico da licitante.
- Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor **terá condições iniciar os serviços, no prazo de 05 (cinco) dias**, após a adjudicação pela autoridade superior, o serviço objeto da licitação.

3 – Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou municipal, conforme o caso.
- Certidão de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
- Provas de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal da sede do licitante.

4 – Regularidade Econômico-Financeira

- certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5 – Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

6 – A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

7 – Juntamente com os documentos referidos, o proponente é obrigado a apresentar, sob as penas da lei, declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – Declaração que não emprega menor na forma do art. 7, XXXIII da CF/88;

9 – Declaração de Compromisso e de Visita:

- A visita técnica será realizada no local da obra, no município de Jequitibá/MG, nos dias 17 a 26 de outubro, das 12h00min às 17h30min horas. (dias úteis)
- As visitas serão previamente agendadas, através do telefone nº (31) 3717.6238, no horário de 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, junto à Câmara Municipal.
- Nenhum Responsável Técnico poderá representar mais de uma licitante proponente.
- A Declaração de Visita seguirá o modelo disposto no Anexo IV deste Edital e deverá constar do envelope nº 01, sob pena de inabilitação no presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

7

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	

Jequitibá/MG, xxx de xxxxxx de 2022.

À

Comissão de Licitações da
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG

Ref.: PL 002/2022, TP 001/2022

Para efeito de julgamento, nos termos do edital de origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à *planilha de atividades e quantidades* que constitui o **ANEXO VII** do Edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção da obra licitada e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa proposta para execução completa da obra (**ETAPA-A**) pelo preço total, final, de R\$..... (.....).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara municipal.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma percentual físico-financeiro de desembolso máximo que constitui o **ANEXO VIII** do edital origem.

Declaramos a garantia de nossos serviços de 60 (sessenta) meses.

Atenciosamente.

.....
(empresa proponente)

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Endereço:

CNPJ-MF:



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

8

ANEXO III	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
MINUTA DE CONTRATO	

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS E _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168, Centro, CEP. 35.767-000, CNPJ 21.607.569/0001-90, por seu Presidente Cloves Saturnino de Almeida, CPF 569.707.306-20, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, CNPJ _____/_____, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, portador do CPF nº _____, e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Licitatório nº **002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022**, cujo resultado foi homologado na data de ____/____/____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de obras visando a construção **(ETAPA-A)** da **Sede da Câmara Municipal de Jequitibá/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser realizado no Anexo da Câmara Municipal **Rua Sete Lagoas s/n – Centro – Jequitibá/MG**.
2. A **CONTRATANTE** publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III

Preço e condições de pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global constante da proposta apresentada para a **TOMADA DE PREÇOS 001/2022**, (R\$ _____) em 2 (duas) parcelas tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**, com obediência do cronograma físico e financeiro de desembolso máximo adotado pelas partes, estando nele inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento e montagem do objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

9

2. Cada medição será formalizada e datada, sendo:

- a) A primeira em 30 (trinta) dias após o início dos serviços e a fatura respectiva será paga até o 5º (quinto) dia subsequente a medição; e
- b) A segunda após o término dos serviços e a fatura respectiva será paga até o 5º (quinto) dia subsequente a medição.

4. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, *pro rata die*.

3. O pagamento será efetuado após a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo ser entregue juntamente com esta:

- c) As CNDs de Tributos Federais, FGTS e TRABALHISTA da CONTRATADA; e
- d) Cópia do Diário de Obra devidamente em dia.

CLÁUSULA IV

Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até **90 (noventa) dias, obedecido o prazo máximo para início dos serviços após a emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias e ser rescindido obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e mais o disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**.

2. O pedido de prorrogação a que se refere o item 1 desta Cláusula deverá ser devidamente fundamentado pela CONTRATADA cabendo a CONTRATANTE a análise do mesmo e o seu posterior deferimento ou indeferimento.

3. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura e emissão da ordem de serviço e **deverão ser concluídos em 60 (sessenta dias), obedecido o prazo máximo para início dos serviços após a emissão da ordem de serviço**

CLÁUSULA V

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.1090.1.002 – 4490.51.00 – Obras e Instalações**.

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Manter, diário de obra, devidamente em dia, para que possa ser documentado por escrito todo o acompanhamento dos serviços, tais como comunicações, eventos, solicitações do CONTRATANTE e do CONTRATADO.
- 1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.5. Fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da Câmara Municipal de Jequitibá/MG, inclusive com o nº de identidade.
- 1.6. Responder pela qualidade dos serviços.
- 1.7. Apresentar e manter, durante toda a execução do contrato, a documentação necessária juntos aos órgãos fiscalizadores.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de Profissional designado.
- 2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- 2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.4. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.



CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

CLÁUSULA VII

Da Rescisão e das Penalidades

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.

5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

6. Rescindido o contrato, a contratada:

- Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca Sete Lagoas/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA IX

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

JEQUITIBÁ – MG., ___ DE _____ DE 2022.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Cloves Saturnino de Almeida – Presidente

P / CONTRATADA.
Fulano de Tal – Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

ANEXO IV	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
MODELO DE DOCUMENTOS	

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de credenciamento o(a) Sr.(a) _____, neste ato representante da empresa _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços nº 001/2022 o(a) qual está autorizado(a) requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/_____/____ de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:
Endereço:
Tel/Fax: Responsável:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Jequitibá/MG
Ref: Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____, sediada a Rua _____, nº __, Bairro Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa
, CNPJ ____./____./0001-__, não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____/_____/____ de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:
Endereço:
Tel/Fax: Responsável:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Jequitibá/MG
Ref: Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____, sediada a Rua _____, nº __, Bairro _____, _____ – (UF), inscrita no CNPJ nº ____./____./0001-__, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art.1º, da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz (___).

_____/_____/____ de _____ de 2022.
Município UF Dia Mês

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa (legível)

Licitante:
Endereço:
Tel/Fax: Responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

ANEXO IV	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
MODELO DE DOCUMENTOS	

DESISTÊNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Jequitibá/MG

Ref: Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura /Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E VISITA

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Jequitibá/MG

Ref: Processo Licitatório nº 002/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022

Prezados Senhores,

Declaramos, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que recebemos todos os documentos pertinentes a esta licitação, fornecidos pela Câmara Municipal de Jequitibá/MG. Declaramos, mais, que visitamos, **no dia ___-10.2022**, o local em que se realizarão as obras objeto da presente Licitação, e que temos inteiro conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame. Declaramos conhecer todas as especificações e detalhes técnicos constantes do ANEXO V da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**. Declaramos, ainda, que levantamos e constatamos os óbices e dificuldades construtivas, bem como os riscos de danos ao patrimônio particular e ao patrimônio público do Município, pelo que assumimos a responsabilidade exclusiva pela execução da obra segundo os detalhamentos projetados e segundo a melhor técnica ditada pelas normas da ABNT e suplementos técnicos correntes. Declaramos, também, que nos comprometemos a colocar na condução das obras, na qualidade de seu(s) responsável(is) técnico(s), o(s) profissional(is) cujos atestados ensejaram a habilitação de nossa empresa. Declaramos que teremos condições, se viermos a ser vencedores do presente certame, de iniciar os serviços, no prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação pela autoridade superior, o serviço objeto da licitação. Declaramos, finalmente, que nos responsabilizamos por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração Pública ou a terceiros, desde que decorrente das ações a nosso cargo, obrigando-nos a repará-los ou indenizá-los sem comprometimento da Câmara Municipal contratante.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal/Carimbo do CNPJ da Empresa - (legível)



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

13

ANEXO V	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS	

INCLUSOS NA MÍDIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

14

ANEXO VI	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
PLANILHA DE ORÇAMENTO	

INCLUSOS NA MÍDIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

15

ANEXO VII	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
PLANILHA DE ATIVIDADES E QUANTIDADES	

INCLUSOS NA MÍDIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 21.607.569/0001-90

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168 – Centro

CEP: 35.767-000 / Telefax: (31) 3717.6238

cmjequitibamg@gmail.com

16

ANEXO VIII	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2022
MODALIDADE....	TOMADA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº	001/2022
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	

INCLUSOS NA MÍDIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS